



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.230, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 22/2019, do Ver. Natalino Antonio da Silva).

Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Mogi Guaçu a "Roda da Feira de Mogi Guaçu", grupo de capoeira que se apresenta na Feira Livre do Parque Cidade Nova.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada como bem integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Mogi Guaçu a "RODA DA FEIRA DE MOGI GUAÇU", grupo de capoeira, sem fins lucrativo, que se apresenta aos últimos domingos de cada mês na Feira Livre do Parque Cidade Nova.

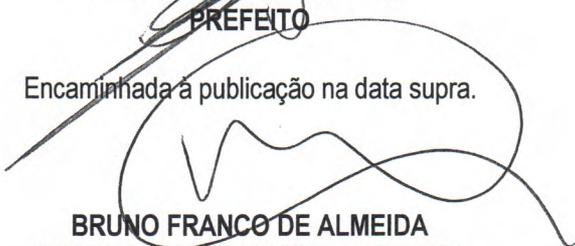
Parágrafo único. A "Roda da Feira de Mogi Guaçu" corrobora no desenvolvimento do esporte e lazer, em especial no fomento da cultura afro-brasileira em nosso município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, **25** de Março de 2019. "Ano 141º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO